

Relatório de Gestão Fiscal

Período de Janeiro a Dezembro de 2010

Replicação do Relatório publicado originalmente no DOE do TCE-PE, de 27/01/2011, páginas 23 e 24, em decorrência de retificação da RCL promovida pela SEFAZ-PE (DOE de 18/03/2011, página 27)

Consolida as informações do

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do
Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Equipamento Técnico do Tribunal de Contas e da
Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.

Recife (PE), 27 de janeiro de 2011

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Fernando José de Melo Correia Presidente do TCE Taciana Maria da Mota Silveira Diretora Geral do TCE Isaac de Oliveira Seabra Contador - CRC-PE 16.709/O-5 Adriana Dubeux Pacifico Pereira Chefe do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Organizacional do TCE	Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães Carlos Porto de Barros Diretor Geral da ECPBG Gustavo Pimentel da Costa Pereira Coordenador Geral da ECPBG Carlos Alberto Sales de Almeida Contador - CRC-PE 16.072/O-0
Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Equipamento Técnico do Tribunal de Contas Maria Teresa Caminha Duere Vice-Presidente do TCE Gestora do Fundo Isaac de Oliveira Seabra Contador - CRC-PE 16.709/O-5	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2010 a Dezembro/2010

Replicação do Relatório publicado originalmente no DOE do TCE-PE, de 27/01/2011, páginas 23 e 24, em decorrência de retificação da RCL promovida pela SEFAZ-PE (DOE de 18/03/2011, página 27)

DESPESA COM PESSOAL		RS 1,00	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		214.388.957,16	-
Pessoal Ativo		179.657.819,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota 1)		33.488.643,21	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º, art. 18 da LRF)		1.242.494,78	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)		(57.221.922,25)	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		(5.041.617,18)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		(52.180.305,07)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)		157.167.034,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		157.167.034,91	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.435.718.768,07	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,2638%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,56%		193.997.212,78	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,482%		184.297.352,14	
FONTE: E-Fisco 2010 - Dados Definitivos Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) e Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Equipamento Técnico do Tribunal de Contas (FAPRE).			
NOTAS EXPLICATIVAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2010			
Nota 1: As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.			
Nota 2: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005
A Primeira Câmara, à unanimidade, recomendou a rejeição das contas do Prefeito e julgou irregulares as contas do Ordenador de Despesas, determinando o envio dos autos ao Ministério Público de Contas.
0701984-1 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregular o referido processo, determinando o envio dos autos ao Ministério Público de Contas.
0703333-3 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regular com ressalvas o aludido processo.
1101963-3 – EMBARGO DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO

Tabela 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2010 a Dezembro/2010				
RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")				RS 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) - Restos a Pagar	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (c) - Cauções, Consignações e Retenções de Tributos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (d) = (a - b - c)
TRIBUNAL DE CONTAS				
Fonte: 0102002324 - Convênio PROMOEEX - 00024/2006	432.129,27	0,00	0,00	432.129,27
Fonte: 0120000000 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Adm. e de Sistemas	652.236,75	215.000,00	0,00	437.236,75
Fonte: 0121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	969.096,31	240.999,00	0,00	728.097,31
Fonte: Recursos de Cauções e Depósitos de Terceiros - Nota 2	281.087,64	0,00	281.087,64	0,00
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
Fonte: 0115000000 - Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e de Equipamento Técnico do Tribunal de Contas do Est. de PE	1.236.853,23	0,00	0,00	1.236.853,23
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES				
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.571.403,20	455.999,00	281.087,64	2.834.316,56
TRIBUNAL DE CONTAS				
Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários-Adm. Direta	6.711.003,55	90.706,06	508.080,40	6.112.217,09
Fonte: 0104020001 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta	1.917.125,85	59.589,90	0,00	1.857.535,95
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
	0,00	0,00	0,00	0,00
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES				
Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários-Adm. Direta	816.275,44	15.467,59	21.789,47	779.018,38
Fonte: 0241000000 - Recursos Próprios - Adm. Indireta	1.309.435,88	826,08	0,00	1.309.209,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.753.840,72	173.989,63	529.869,87	10.049.981,22
TOTAL (III) = (I + II)	14.325.243,92	629.988,63	810.957,51	12.884.297,78
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FONTE: E-Fisco 2010 - Dados Definitivos Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) e Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Equipamento Técnico do Tribunal de Contas (FAPRE).				
Nota 2: O TCE-PE e demais órgãos vinculados utilizam o programa de computador denominado E-Fisco, cuja administração (sob a ótica financeira) cabe a estes órgãos. A manutenção do programa de computador (sob a ótica da informática) cabe ao Poder Executivo do Estado de Pernambuco.				
Esse programa de computador realiza as tarefas mecânicas de um sistema de contabilidade e administração financeira de todos os poderes constituídos do Estado de Pernambuco.				
As informações das DISPONIBILIDADES DE CAIXA BRUTA, exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda através da Portaria 462/2009, para preenchimento do Anexo V (Art. 55, inciso III, alínea A da LC 101/2000) são obtidas no E-Fisco mediante consulta ao relatório denominado RAZÃO CONTÁBIL, das contas 1.9.3.2.9.01.00-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EXTRAORÇAMENTÁRIA e 1.9.3.2.9.02.00-DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS.				
Os valores informados no Razoão Contábil (extraído diretamente do E-Fisco) das contas acima citadas não demonstram o saldo das disponibilidades conforme exigido pela STN, em razão dos conceitos de formação dos saldos não estarem preparados para a produção das informações automaticamente.				
ATIVO COMPENSADO (conforme E-Fisco)				
		1.9.3.2.9.01.00 - Disponibilidade Financeira Extraorçamentária	1.9.3.2.9.02.00 - Disponibilidades por Fonte de Recursos	Total
TRIBUNAL DE CONTAS	(622.081,47)	11.584.760,84	-	10.962.679,37
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	-	1.236.853,23	-	1.236.853,23
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES	45.483,14	2.080.228,18	-	2.125.711,32
	(576.598,33)	14.901.842,25	-	14.325.243,92
Por essa razão apresentamos as informações do ATIVO COMPENSADO ajustado mediante:				
1- A incorporação do saldo da conta 1.9.3.2.9.01.00-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EXTRAORÇAMENTÁRIA no saldo da conta 1.9.3.2.9.02.00-DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS.				
2- Desdobramento da informação relativa às Cauções e Depósitos de Terceiros, que não correspondem a ingressos de recursos de fonte orçamentária. R\$ 281.087,64.				
ATIVO COMPENSADO (conforme E-Fisco, ajustado)				
		1.9.3.2.9.01.00 - Disponibilidade Financeira Extraorçamentária	1.9.3.2.9.02.00 - Disponibilidades por Fonte de Recursos	Total
TRIBUNAL DE CONTAS	-	10.681.591,73	-	10.681.591,73
TRIBUNAL DE CONTAS - Recursos de Cauções e Depósitos de Terceiros	281.087,64	-	-	281.087,64
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	-	1.236.853,23	-	1.236.853,23
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES	-	2.125.711,32	-	2.125.711,32
	281.087,64	14.044.156,28	-	14.325.243,92
Como pode ser observado a seguir, as somas dos saldos dessas contas de controle (ATIVO COMPENSADO) são rigorosamente coincidentes com os saldos das contas patrimoniais (ATIVO FINANCEIRO).				

	ATIVO FINANCEIRO (conforme E-Fisco)		
	Bancos - Conta Movimento	Bancos - Aplicações Financeiras	Total
TRIBUNAL DE CONTAS	673.084,52	10.289.594,85	10.962.679,37
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.759,88	1.235.093,35	1.236.853,23
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES	53.023,81	2.072.687,51	2.125.711,32
	727.868,21	13.597.375,71	14.325.243,92

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Resaqueamento Técnico e Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães podemos assegurar que o sistema de controle interno desses órgãos é suficiente para garantir a veracidade das informações, bem como para assegurar que os gastos realizados correspondem integralmente às respectivas fontes de recursos.

Tabela 6 - Demonstrativo dos Restos a Pagar						
ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2010 a Dezembro/2010						
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R\$ 100
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
	Liquidados e Não Pagos (Processados) De Exercícios Anteriores	Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TRIBUNAL DE CONTAS Fonte: 0102002324 - Convênio PROMOX - 00024/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	432.129,27	0,00
Fonte: 012000000 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Adm. e de Sistemas	0,00	215.000,00	0,00	0,00	437.236,75	0,00
Fonte: 012100000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	0,00	240.999,00	0,00	0,00	728.097,31	0,00
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO Fonte: 011500000 - Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e de Resaqueamento Técnico do Tribunal de Contas do Est. de PE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.853,23	0,00
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	455.999,00	0,00	0,00	2.834.316,56	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS Fonte: 010100000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	0,00	90.706,06	0,00	0,00	6.112.217,09	0,00
Fonte: 010402001 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta	0,00	59.589,90	0,00	0,00	1.857.535,95	0,00
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES Fonte: 010100000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	0,00	15.467,59	0,00	0,00	779.018,38	0,00
Fonte: 024100000 - Recursos Próprios - Adm. Indireta	0,00	8.226,08	0,00	0,00	1.301.209,80	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	173.989,63	0,00	0,00	10.499.981,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	629.988,63	0,00	0,00	12.884.297,78	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
FONTE: E-Fisco 2010 - Dados Definitivos						
Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) e Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Resaqueamento Técnico do Tribunal de Contas (FAPRE).						

SR. RICARDO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO À DECISÃO TC Nº 114/11

A Primeira Câmara, à unanimidade, conheceu do presente embargo e, no mérito, negou-lhe provimento.

RELATOS PELO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA (SUBSTITUTO DA CONSELHEIRA TERESA DUENNE)

PROCESSOS T.C. NºS: 0480073-4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

A Primeira Câmara, à unanimidade, recomendou a rejeição das contas do Prefeito e julgou irregulares as contas do Ordenador de Despesas.

0702531-2 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regular o aludido processo.

RELATOS PELO CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA T.C. NºS:
0930103-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS GATOS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregulares as contas do citado processo.

1090112-7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regulares com ressalvas as contas do citado processo, determinando o encaminhamento dos autos ao INSS.

1060171-5 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregular o referido processo.

0980133-9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas do citado processo, determinando o encaminhamento dos autos ao INSS.

1001316-7 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOIA

A Primeira Câmara, à unanimidade, decidiu pela legalidade dos atos constantes do processo.

1001694-6 – ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

A Primeira Câmara, à unanimidade, decidiu pela legalidade em parte dos atos constantes do processo acima citado.

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2010 a Dezembro/2010			
LRF, art. 48 - Anexo VII	R\$ 100		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	157.167.034,91	1,2638%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,5600%	193.997.212,78	1,5600%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,4820%	184.297.352,14	1,4820%	
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,0000%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,00	0,0000%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,0000%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,0000%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,0000%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,0000%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,0000%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	12.884.297,78	
FONTE: E-Fisco 2010 - Dados Definitivos			

Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) e Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Resaqueamento Técnico do Tribunal de Contas (FAPRE).

PROCESSOS NÃO PAUTADOS

RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS NÓBREGA

PROCESSO T.C. Nº: 9802989-7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DISIPE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997

O Relator, com base no Princípio da Autotutela, anulou o julgamento anterior, e retirou a multa imputada, sendo acompanhado pelos demais membros da Primeira Câmara.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h20m o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Veruschka Guimarães de Melo Santos, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório da Primeira Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara, em 02 de junho de 2011. Assinados: João Carneiro Campos, Ricardo José Rios Pereira, Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho, Marcos Flávio Tenório de Almeida, Carlos Barbosa Pimentel. Foi presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 31 DE MAIO 2011

Às 10h, foi aberta a Sessão no Auditório da Segunda Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior. Presentes o Conselheiro em exercício Marcos Flávio Tenório de Almeida, os Conselheiros Valdecir Fernandes Pascoal, Romário Dias e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.

EXPEDIENTE

Foi lida a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTO

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Não houve.

PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA

RELATADO PELO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

(Vinculado ao Conselheiro Romário Dias, que não participou da discussão e votação do processo)

PROCESSO T.C. Nº. 0730051-7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaqueira, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

Após a leitura do relatório, o Ministério Público de Contas teve considerações atinentes aos serviços de assessoria e consultoria jurídica contratados mediante inexigibilidade de licitação. O Relator frisou ser seu voto pela regularidade, com ressalvas, das

contas. O Conselheiro Valdecir F. Pascoal e o Conselheiro Presidente sugeriram adicionar ao voto determinação quanto àquela contratação. O Relator acolheu a sugestão. A Segunda Câmara, à unanimidade, recomendou a aprovação, com ressalvas, das contas, relativas ao exercício financeiro de 2006, objeto dos autos, nos termos do Voto do Relator.

RELATOS PELO CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 1060061-9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas da gestora à frente do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim no exercício financeiro de 2009, Sra. Maria do Carmo do Nascimento, conferindo-lhe a quitação.

PROCESSO T.C. Nº 1080046-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas, relativas ao exercício financeiro de 2009, do Ordenador de Despesas e Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Sr. Cunejude Figueira Cavalcante. Ainda, determinou a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público de Pernambuco e a notificação ao INSS acerca dos vícios ressaltados no Voto do Relator.

RELATOS PELO CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO T.C. Nº. 0900251-0 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR JAILSON DE VASCONCELOS CONTRA A DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1175/2008 EXARADA NO PROCESSO T.C. Nº 0805314-5 – REFERENTE A SUA RESERVA E REFORMA NA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

A Segunda Câmara decidiu, à unanimidade, conhecer do supracitado recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo intacta a Decisão Monocrática nº 1175/2008 proferida nos supracitados autos. PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA T.C. NºS.: 0901828-1 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

A Segunda Câmara, à unanimidade, decidiu pelo arquivamento do supramencionado feito por perda de objeto.

1040108-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas, relativas ao exercício financeiro de 2009, do Gestor do citado Fundo Municipal, Sr. Manoel Marques Costa Júnior, quitando suas responsabilidades.

PROCESSOS NÃO PAUTADOS

Não houve.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h29min, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Cleide Cordeiro Rodrigues, Secretária da Sessão, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório da Segunda Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara, em 02 de junho de 2011. Assinados: Adriano Cisneros, Ruy Ricardo W. Harten Júnior, Romário Dias, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior. Foi presente: Guido Postand Cordeiro Monteiro – Procurador.